

Texto Definitivo - Peça Profissional - 3/5



3303129655

*ATENÇÃO: Utilize as 05 (cinco) primeiras páginas para transcrever a peça profissional. Caso utilize um número inferior de páginas para sua resposta, as demais deverão permanecer em branco. As questões práticas devem ser respondidas a partir da página 06(seis) deste caderno.

DIREITO TRIBUTÁRIO

61	A princípio, cabe a União instituir o Imposto de Renda (IR),
62	conforme aduz o artigo 153, III, da Constituição Federal
63	(CF). Discorre nesse mesmo sentido o artigo 43 do Código
64	Tributário Nacional (CTN) e a Lei 7.713/1988.
65	O Imposto de Renda, conforme disposição prevista no arti-
66	-go 43 do CTN, tem como fato gerador a aquisição de
67	patrimônio, através de renda e outros proventos.
68	Ademais, há dois conceitos de indenização a serem analisa-
69	-dos, quais sejam: a indenização de natureza compensatória e
70	a indenização de natureza remuneratória.
71	Uma vez analisadas estas duas modalidades, conforme uti-
72	-lizando jurisprudência, temos que, na ocorrência de indenização
73	de natureza compensatória, não incide o IR, em contrapar-
74	-tida, caracterizando a indenização de natureza remuneratória
75	incide IR normalista.
76	Dessa forma, não prospera o desconto de 27,5% de
77	IR em favor do Apelante, pois trata-se de uma indenização
78	de natureza compensatória, de ressarcimento de danos morais e
79	matérias.
80	Outrossim, conforme inteligência da Súmula 498 do
81	Superior Tribunal de Justiça (STJ), não incide IR sobre inde-
82	-nização recebida a título de danos morais.
83	Segue a íntegra da Súmula 498 do STJ:
84	
85	" Não incide imposto de Renda sobre a
86	indenização por danos morais".
87	
88	Seu do assim, houve claro assuaziamento do fato gerador
89	do IR, vez que não houve qualquer acréscimo patrimonial por
90	parte do Apelante.

28004 - LOTE 22 - SP